



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 29 de novembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. **PROJETO DE LEI Nº 068/2021- SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de novembro 2021.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.


Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.


Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

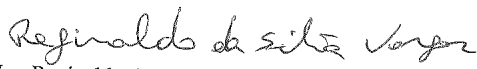
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 29 de novembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 068/2021-SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de novembro de 2021.


Ver. Gilnei Ovicki – Pres.


Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.


Verª. Rosileti/Silva Vasconcelos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por unanimidade

Em 06 de dezembro de 2021


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA
MIL REAIS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar crédito no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

0602.1236104012.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 480.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

0602.1236504022.107 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

0602.1236504022.159 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

0602.12366704182.149 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 850.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação o excesso de arrecadação previsto para final do exercício, de acordo com o Art. 43 §3º da Lei Federal 4.320/64, do Recurso FUNDEB no valor de.....R\$ 850.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação do Recurso FUNDEB, conforme demonstrado no Balancete da Receita em Anexo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2021.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC n° 53/2006)					
0 Sem Detalhamento					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.616.775,12	0,00	1.668.851,46	52.076,34
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	1.616.775,12	0,00	1.668.851,46	52.076,34
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.616.775,12	0,00	1.668.851,46	52.076,34
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - Cota Mensal	1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
104		1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
110		16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneracao L.C. N 87/96 - Principal	2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - Principal - FUNDEB	2,00	0,00	0,00	-2,00
136		2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.072,00	0,00	1.098.513,38	163.441,38
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	935.072,00	0,00	1.098.513,38	163.441,38
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	935.072,00	0,00	1.098.513,38	163.441,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76
143		847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	70.000,00	0,00	62.084,86	-7.915,14
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.000,00	0,00	62.084,86	-7.915,14
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	70.000,00	0,00	62.084,86	-7.915,14
147		70.000,00	0,00	62.084,86	-7.915,14
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	17.472,00	0,00	10.577,76	-6.894,24
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	17.472,00	0,00	10.577,76	-6.894,24
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17.472,00	0,00	10.577,76	-6.894,24
151		17.472,00	0,00	10.577,76	-6.894,24
	Total Desd. Fonte Recursos	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
	Total da Fonte	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Deducão de Receita para formação do FUNDEB					
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
104		1.600.000,00	0,00	1.654.942,44	54.942,44
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
110		16.773,12	0,00	13.909,02	-2.864,10
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - Principal - FUNDEB	2,00	0,00	0,00	-2,00
136		2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76
143		847.600,00	0,00	1.025.850,76	178.250,76

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)					
0 Sem Detalhamento					
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB					
147		70.000,00	0,00	62.084,86	-7.915,14
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.472,00	0,00	10.367,48	-7.104,52
151	Subtotal	2.551.847,12	0,00	2.767.154,56	215.307,44
(-) Dedução da Receita por Restituição					
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	210,28	210,28
151	Subtotal	0,00	0,00	210,28	210,28
	Total Desd. Fonte Recursos	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
	Total de Deduções	2.551.847,12	0,00	2.767.364,84	215.517,72
	Total Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00
070 FUNDEB - 70%					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit. Públicas - Espec Estados, DF e Munic	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência Recurso FUNDEB - 70%	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
182	Total Desd. Fonte Recursos	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
	Total da Fonte	2.548.000,00	0,00	2.624.919,65	76.919,65
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução por Retificação					
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência Recurso FUNDEB - 70%	0,00	0,00	35.869,48	35.869,48
182	Subtotal	0,00	0,00	35.869,48	35.869,48
	Total Desd. Fonte Recursos	0,00	0,00	35.869,48	35.869,48
	Total de Deduções	0,00	0,00	35.869,48	35.869,48
	Total Líquido	2.548.000,00	0,00	2.589.050,17	41.050,17
030 FUNDEB - 30 %					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.091.516,61	0,00	1.152.919,91	61.403,30
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remu. Depósitos Banca. Recursos Vincu. - FUNDEB - Principal	20.000,00	0,00	27.954,35	7.954,35
37	Total Desd. Fonte Recursos	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit. Públicas - Espec Estados, DF e Munic	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC n° 53/2006)					
030 FUNDEB - 30 %					
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 Transferencia Recurso					
183	FUNDEB - 30%	1.071.516,61	0,00	1.124.965,56	53.448,95
Total Desd. Fonte Recursos		1.091.516,61	0,00	1.152.919,91	61.403,30
Total da Fonte		1.091.516,61	0,00	1.152.919,91	61.403,30
Total Geral		3.639.516,61	0,00	3.741.970,08	102.453,47

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
522.842.800-30
Prefeito Municipal

JOICE BERANICE COELHO LEITES
CRC/RS 069112
Contadora

IEDA MARIA OLICHESKI
878.049.340-68
SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO, 09/Nov/2021, 11h e 18m.

$$3741.970,08 \div 10 \times 12 = 4.490.364,08$$

$$- 3.639.516,61$$

$$\Rightarrow 850.847,48$$

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 068/2021.

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo versa sobre: “*suplementa verba no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)*”, o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, importante mencionar que o projeto trata de suplementação de crédito por excesso de arrecadação do Recurso FUNDEB, conforme demonstrado no Balancete de Receita, anexo ao referido Projeto.

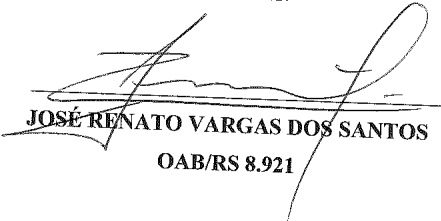
Logo, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer **favorável** a sua aprovação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 06 de novembro de 2021.


JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
OAB/RS 8.921